



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

CONTRATO Nº 92/2026

O(A) **Município de Lima Duarte**, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **ALTAVISTA DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 64.251.701/0001-86, situada no(a) AV PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, nº 2105, bairro SAO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG, representada pelo(a) Sr.(a) JOSE WILSON DINIZ LIMA, CPF nº 096.***.***-79, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 151/2026 - Pregão Eletrônico nº 51/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica, com conexão ilimitada, disponibilidade de uso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores e demais dispositivos), instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado relacionado à garantia de conectividade e ao funcionamento do link de internet e dos equipamentos fornecidos em comodato.**

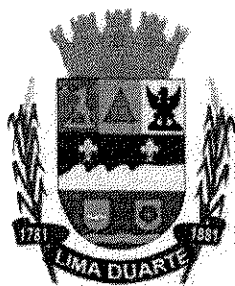
O serviço deverá atender os pontos fixos e praças públicas, garantindo conexão estável, alta disponibilidade, desempenho adequado às atividades administrativas e ao acesso público, conforme as especificações técnicas e níveis de serviço estabelecidos no tópico 7 desse ETP., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
3432	SERVIÇOS-SECRET.DEADMGOVERNO: CONEXÃOÀINTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) DescriçãoDetalhada:Prestaçãodeserviçosde fornecimentodeacessoàInternetporfibraóptic a(pontoaponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Olink deverá entregar a velocidade mínima	MÊS	12	R\$ 827,16	R\$ 9.925,92

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:18:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

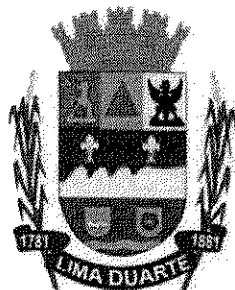
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	de 200 Mbps deDownload e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa deentrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). Acontratadadeveráfornecer,emregimedeco modato,todosos equipamentos necessários ao pleno funcionamento doserviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidadecontratada e demais dispositivos) , incluindo instalação semcustosadicionais, manutençãopreventiva/corretivaesuportetéc nico especializado. Quantidade de pontos: 07 * SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO: (01)PRAÇAPADREPED RONOQUEIRA,BAIROCRUZEIRO;(02)RO DOVIÁRIA SITUADO NA RUA ANTONIO TUITA, Nº678 - BAIRRO PIÚNA; DEMAIS DESCRITIVO NO TR				
3433	SERVIÇOS-SECRETARIADEEDUCAÇÃO: ☐ CONEXÃOÀINTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) DescriçãoDetalhada:Prestaçãodeserviçosde fornecimentodeacessoàInternetporfibraóptic a(pontoaponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Olink deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps deDownload e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa deentrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). Acontratadadeveráfornecer,emregimedeco modato,todosos equipamentos necessários ao pleno funcionamento doserviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidadecontratada e demais dispositivos) , incluindo instalação semcustosadicionais, manutençãopreventiva/corretivaesuportetéc nico especializado. Quantidade de pontos: 02 e locais a seguir. * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: (01) SecretariaMunicipal de Educação Rua Olimpio Otacilio de Paula, 188 -Centro, (02) Almoxarifado Rua Leonides Moreira Campos, 104-Cent	MÊS	12	R\$ 228,08	R\$ 2.736,96
3434	SERVIÇOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINOINFANTIL: ☐ CONEXÃOÀINTERNETPORFIBRAÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada:Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internetpor fibra	MÊS	12	R\$ 456,16	R\$ 5.473,92

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

SANTELLI:51250349672

Data: 2026.10.07 15:20:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

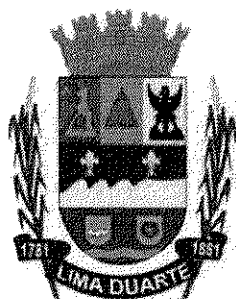
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 04 locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO INFANTIL: (01) Creche Suely Guimarães Motta, Av. Centenario, 3600- Barreira, (02) Creche Trenzinhoda Alegria, Ru				
3435	SERVIÇOS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL: CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 06 locais a seguir. *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL: (01) Escola Altivo Pedro Gomes/Creche Peixinho Dourado, Rua Rosaura M. Tavares, 29-Batatal, (02)	MÊS	12	R\$ 684,24	R\$ 8.210,88
3436	SERVIÇOS - SECRETARIA DE ESPORTE	MÊS	12	R\$ 342,12	R\$ 4.105,44

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTILLI:51250349672
Data: 2026.10.07 15:20:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

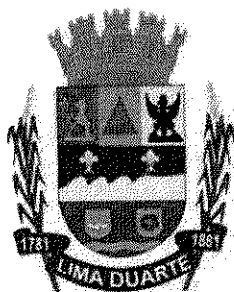
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	E LAZER:CONEXÃOÀINTERNETPORFIBRA ÓPTICA(BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação deserviçosdefornecimentodeaces soàInternetporfibraóptica(ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade deuso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias porsemana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxade entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego deupload). A contratada deverá fornecer, em regime decomodato, todos os equipamentos necessários ao plenofuncionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores comsuporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 03 e locais a seguir. *SECRETARIA DEESPORTEELAZER:(01)QUADRALINCO NMOREIRA,SITUADO A RUA GERALDO MACHADO DA SILVA, S/N -CENTRO; (02) QUADRA WILSON DE OLIVEIRA, RUA BENVINDO				
3437	SERVIÇOS-SECRETARIADECULTURAETURISMO:CONEXÃOÀ INTERNET PORFIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação deserviçosdefornecimentodeaces soàInternetporfibraóptica(ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade deuso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias porsemana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxade entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego deupload). A contratada deverá fornecer, em regime decomodato, todos os equipamentos necessários ao plenofuncionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores comsuporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidadedepontos:	MÊS	12	R\$ 342,12	R\$ 4.105,44

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:20:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

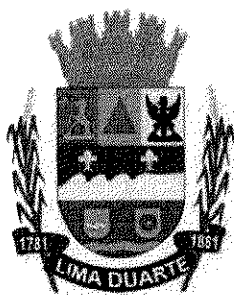
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	03locaisaseguir.*SECRETARIADE CULTURA E TURISMO: (01) SECRETARIA DECULTURA E TURISMO RUA TANCREDO ALVES, 85; (02)CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICA, PRAÇA JOSE GUILHERME, S/				
3438	SERVIÇOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:CONEXÃOÀINTERNETPORFIBRAÓPTICA(BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação deserviçosdefornecimentodeaces soàInternetporfibraóptica(ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade deuso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias porsemana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxade entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego deupload). A contratada deverá fornecer, em regime decomodato, todos os equipamentos necessários ao plenofuncionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores comsuporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidadedepontos: 03locaisaseguir.*SECRETARIADE MEIO AMBIENTE: (01) SECRETARIA DE MEIOAMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA SITUADA NOPATIO DA PREFEITURA; (02) FEIRÃO / RANCHO DO PRODUTORARUABE	MÊS	12	R\$ 342,12	R\$ 4.105,44
3439	SERVIÇOS-SECRETARIADEASSISTÊNCI A:CONEXÃOÀ INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) DescriçãoDetalhada:Prestaçãodeserviçosde fornecimentodeacessoàInternetporfibraóptic a(pontoaponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Olink deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps deDownload e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa deentrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). Acontratadadeveráfornecer,emregimedeco modato,todosos equipamentos necessários	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:21:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

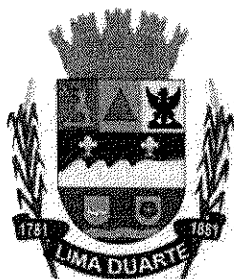
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	ao pleno funcionamento doserviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidadecontratada e demais dispositivos) , incluindo instalação semcustosadicionais, manutençãopreventiva/corretivaesuportetéc nico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais aseguir. *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01)SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CREAS RUATANCREDO ALVES *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
3440	SERVIÇOS-SERVIÇODEACOLHIMENTOC ASALAR:CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação deserviçosdefornecimentodeaces soàInternetporfibraóptica(ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade deuso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias porsemana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxade entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego deupload). A contratada deverá fornecer, em regime decomodato, todos os equipamentos necessários ao plenofuncionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores comsuporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidadedepontos: 01elocaisaseguir.*SECRETARIADE ASSISTENCIA: (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTOCASA LAR A RUA MARIA TOME, SANTA TEREZINHA. *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTI	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48
3441	SERVIÇOS-CONSELHOTUTELAR:CONEX ÃOÀINTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada:Prestaçãodeserviçosdefornecime ntodeacessoàInternetporfibraóptica(pontoap onto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI51250349672



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	Olink deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps deDownload e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa deentrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). Acontratadadeveráfornecer,emregimedeco modato,todosos equipamentos necessários ao pleno funcionamento doserviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidadecontratada e demais dispositivos) , incluindo instalação semcustosadicionais, manutençãopreventiva/corretivaesuportetéc nico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DE ASSISTENCIA: (01) CONSELHOTUTELAR ARUAJOSEVIRGILIO,50CENTRO*CONEX ÃODE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA				
3442	SERVIÇOS - SECRETARIA DE OBRA EINFRAESTRUTURA:CONEXÃOÀINTERNETP ORFIBRAÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada:Prest açãodeserviçosdefornecimentodeacessoà Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexãoilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horaspor dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar ave locidademinimade200MbpsdeDownloade18 0MbpsdeUpload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo90% para tráfego de upload). A contratada deverá forn ecer,emregimedecomodato,todososequipam entosnecessáriosao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadorescom suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e local a seguir. * SECRETARIADE OBRA E INFRAESTRUTURA : (01) SECRETARIASITUADA NO PATIO DA PREFEITURA COM TODOS OS SETORES ARUABENVINDODEPAULA,S/N- BARREIRA. *CONEXÃ	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48
3443	SERVIÇOS-SECRETARIADESAUDE:CON EXÃOÀINTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição	MÊS	12	R\$ 2.280,80	R\$ 27.369,60

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTILLI-51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTILLI-51250349672
Data: 2026.10.07 15:21:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

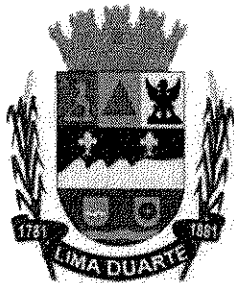
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 20 e locais a seguir. * SECRETARIA DE SAÚDE: (1) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFRÂNIO DE PAULA - RUA TANCREDO ALVES, SN - CENTRO; (2) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA DELGADO CAMPOS - RUA DA CONQUISTA 6				
3444	SERVIÇOS-CENTRO DÓIDO SO. CONEXÃO À INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA) Descrição Detalhada: Prestação de serviços de fornecimento de acesso à Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200 Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego de upload). A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores com suporte à velocidade contratada e demais dispositivos), incluindo instalação sem custos adicionais, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. * SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA: (01) CENTRO DÓIDO SO A RUA JOSE DE SALES, 169/LJ03, CENTRO). * CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI: 51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI: 51250349672
Data: 2026.10.07 15:22:15 -03'00'



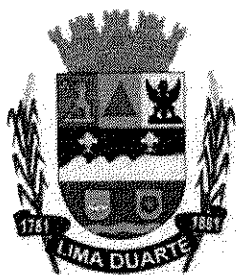
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	OPTICA				
3445	SERVIÇOS-CRAS:CONEXÃOÀINTERNET PORFIBRAÓPTICA (BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada:Prestação deserviçosdefornecimentodeacessoà Internet por fibra óptica (ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade de uso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. O link deverá entregar ave locidademínimade200MbpsdeDownloade180MbpsdeUpload (garantindo taxa de entrega/simetria de no mínimo90% para tráfego de upload). A contratada deverá forn ecer,emregimedecomodato,todososequipam entosnecessáriosao pleno funcionamento do serviço (ONU/ONT, roteadorescom suporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade de pontos: 01 e locais a seguir. *SECRETARIA DEASSISTÊNCIA:(01)CRASARUAJOAQUI MFONSECASILVA, CENTRO *CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO DA FIBRA OPTICA	MÊS	12	R\$ 114,04	R\$ 1.368,48
3446	SERVIÇOS - SECRETARIA DE EDUCACAO/PRE:CONEXÃOÀINTERNETPORFIBRA ÓPTICA(BANDA LARGA CORPORATIVA)Descrição Detalhada: Prestação deserviçosdefornecimentodeaces soàInternetporfibraóptica(ponto a ponto), com conexão ilimitada, disponibilidade deuso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias porsemana. O link deverá entregar a velocidade mínima de 200Mbps de Download e 180 Mbps de Upload (garantindo taxade entrega/simetria de no mínimo 90% para tráfego deupload). A contratada deverá fornecer, em regime decomodato, todos os equipamentos necessários ao plenofuncionamento do serviço (ONU/ONT, roteadores comsuporte à velocidade contratada e demais dispositivos) ,incluindo instalação sem custos adicionais, manutençãopreventiva/corretiva e suporte técnico especializado. Quantidade depontos:	MÊS	12	R\$ 342,12	R\$ 4.105,44

ELENICE PEREIRA DELGADO Assinado de forma digital por ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI51250349672
SANTELLI:51250349672 Dados: 2026.10.07 15:22:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	04elocaisaseguir.*SECRETARIADEEDUCA ÇÃO/PRE:(01)EscolaLigiaDuqueCatão,Rua João de Souza Netto, s/n - Centro, (02) Escola Alzira de PaulaDelgado,RuaJosePaulino...				

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 78.349,92**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

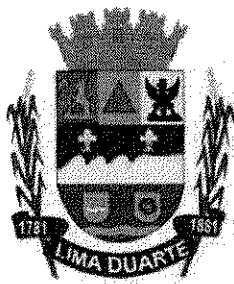
6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:22:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:23:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

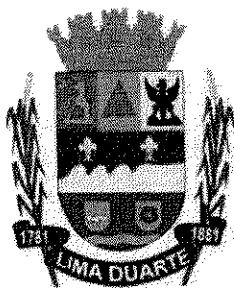
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:23:14
03/00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Lima Duarte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Lima Duarte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Lima Duarte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

ELENICE PEREIRA

DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:23:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Lima Duarte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Lima Duarte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

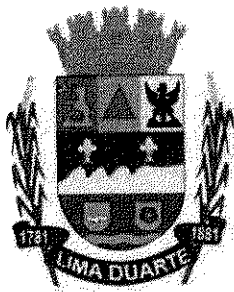
10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Dados: 2026.10.07 15:23:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Lima Duarte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Lima Duarte, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

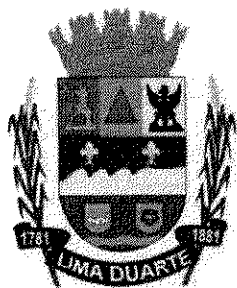
13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Lima Duarte nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:23:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

GOVERNO TOPICO 7, ITEM 1: GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE - 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 2: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00.2.03.00.12.122.0004.2.0026

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 3: MANUTENÇÃO DA CRECHE - 3.3.90.39.00.2.03.03.12.365.0003.2.0031

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 4: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0029

SECRETARIA DE ESPORTE, TOPICO 7, ITEM 5: GESTÃO DO ESPORTE - 3.3.90.39.00.2.10.00.27.122.0004.2.0079

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, TOPICO 7, ITEM 6: GESTÃO DA SECRETARIA MUN. CULTUR - 3.3.90.39.00.2.16.00.04.122.0004.2.0100

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:24:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TOPICO 7, ITEM 7: GESTÃO DA SEC
MUN. MEIO AMBIENTE, AGRIC. E PECUARIA -
3.3.90.39.00.2.17.00.04.122.0004.2.0102

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 8: Dotação: Gestão
Administrativa do FMAS - 3.3.90.39.00.2.08.00.08.245.0005.2.0071

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 9: Dotação: Bloco da
Proteção Social Especial (MAC) - 3.3.90.39.00.2.08.02.08.245.0005.2.0073

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 10: CONSELHO
TUTELAR 3.3.90.39.00.2.07.00.08.122.0004.2.0066

SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA, TOPICO 7, ITEN 11:
DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS -
3.3.90.39.00.2.06.07.15.452.0011.2.0063

SECRETARIA DE SAUDE, TOPICO 7, ITEM 12: GESTÃO DA SECRETARIA DE
SAÚDE - 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0004.2.0052

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 13: AÇÕES PARA PESSOA
IDOSA - 3.3.90.39.00.2.15.00.08.241.0009.2.0099

SECRETARIA DE ASSISTENCIA, TOPICO 7, ITEM 14: BLOCO DE GESTÃO
DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD.ÚNICO -
3.3.90.39.00.2.08.04.08.245.0005.2.0076

EDUCAÇÃO TOPICO 7, ITEM 15: MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.03.02.12.36.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

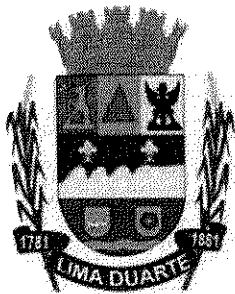
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:24:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Lima Duarte) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 01/10/2026

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.10.07 15:24:40 -03'00'

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prof(a)
Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE WILSON DINIZ LIMA
Data: 07/10/2026 14:58:29-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

JOSE WILSON DINIZ LIMA
ALTAVISTA DO BRASIL LTDA

Janete Umbelina da Silva Souza Torres - OAB/MG - 190.528
Jurídico

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____